



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XIX n. 8.379 - sexta-feira, 3 de julho de 2026

20 páginas

EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO n. 16.680, DE 1ª DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento administrativo de leilão de pagamentos no âmbito do Município de Campo Grande-MS, no contexto do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal - PEF, e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal n. 178, de 13 de janeiro de 2021, no Decreto Federal n. 10.819, de 27 de setembro de 2021, e na Lei Municipal n. 7.441, de 14 de julho de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Campo Grande-MS, o procedimento administrativo de leilão de pagamentos, destinado à quitação voluntária de obrigações líquidas, certas e exigíveis, mediante oferta de desconto percentual, nos termos da Lei n. 7.441, de 2025, e do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal - PEF, conforme relação de créditos elegíveis a ser indicada no edital de convocação, observados os limites e grupos de passivos previstos no PEF.

Art. 2º O procedimento de que trata este Decreto constitui instrumento de gestão fiscal e de administração financeira, não se caracterizando como contratação administrativa.

Art. 3º O leilão de pagamentos rege-se por este Decreto, pela Lei Complementar Federal n. 178, de 2021, e pela Lei Municipal n. 7.441 de 2025, e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, planejamento, eficiência, transparência ativa, responsabilidade fiscal, razoabilidade, segurança jurídica, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo único. O procedimento não se submete ao regime jurídico da Lei Federal n. 14.133, de 2021, por inexistir objeto contratual, sem prejuízo da observância subsidiária dos princípios gerais do Direito Administrativo quando compatíveis com sua natureza.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - leilão de pagamentos: procedimento administrativo competitivo entre credores elegíveis, com classificação em ordem decrescente do desconto ofertado, para fins de quitação de créditos;

II - crédito elegível: obrigação inscrita em restos a pagar ou inadimplida, líquida, certa e exigível, apta à submissão ao leilão por meio da lista 1 do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF);

III - proposta inicial: oferta escrita ou eletrônica de desconto apresentada pelo credor no prazo do edital;

IV - lance: oferta superveniente apresentada na sessão pública, com aumento do desconto anteriormente ofertado;

V - desconto percentual: percentual incidente sobre o valor do crédito habilitado;

VI - ordem cronológica original: posição ordinária do crédito no fluxo regular de liquidação e pagamento do Município;

VII - termo de quitação: instrumento individual de formalização da adesão, do desconto ofertado, do valor líquido a pagar e do cronograma de quitação;

VIII - sessão pública: ato formal destinado à abertura das propostas, formulação de lances, classificação final e lavratura da ata.

CAPÍTULO II DO PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL E DOS DÉBITOS ELEGÍVEIS

Art. 5º A relação de débitos constante do anexo 1 do PEF possui caráter vinculante para fins de comprovação do cumprimento da meta de realização do leilão de pagamentos, admitindo-se ajustes apenas quando houver comprovação formal, no processo administrativo, de pagamento superveniente de débitos originalmente listados, com demonstração do nexo entre a obrigação extinta e a correspondente redução do montante submetido ao certame.

Art. 6º Somente poderão integrar o leilão de pagamentos as obrigações que, cumulativamente:

I - estejam compreendidas no conjunto de dívidas previstas na lista 1 do PEF, observado o art. 5º deste Decreto;

II - correspondam a restos a pagar ou a outras obrigações inadimplidas, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei n. 7.441, de 2025;

III - sejam líquidas, certas e exigíveis;

IV - possuam certificação da unidade competente quanto à regularidade contábil, financeira e documental;

V - não apresentem impedimento jurídico, administrativo ou judicial à transação e ao pagamento;

VI - não poderão integrar o leilão de créditos com controvérsia relevante sobre existência, valor, titularidade ou exigibilidade, salvo quando houver regularização documental suficiente e manifestação técnica/jurídica favorável;

VII - não se refiram a precatórios, que permanecem sujeitos ao regime jurídico próprio.

Art. 7º O valor total submetido ao leilão deverá corresponder ao montante

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Ulisses da Silva Rocha
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Munic. da Fazenda Isaac José de Araujo
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos Gracieth Abrahão Costa Santos
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza

Secretário Munic. de Saúde..... Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretária Executiva da Juventude Maithe Medina Fernandes Lira de Mesquita
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e TrânsitoCiro Vieira Ferreira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerrara

previsto no PEF para a meta respectiva, admitida redução apenas na hipótese do art. 5º deste Decreto.

Parágrafo único. A instrução do processo deverá conter quadro demonstrativo de compatibilização entre o valor originalmente previsto no PEF, os débitos efetivamente submetidos ao leilão e os valores eventualmente pagos.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ:

I - instaurar e instruir o processo administrativo do leilão;

II - consolidar e validar os débitos elegíveis;

III - elaborar a minuta do edital e de seus anexos;

IV - designar e dar suporte à Comissão Técnica;

V - publicar o edital e promover os atos de divulgação oficial;

VI - submeter o processo à análise jurídica prévia à homologação;

VII - formalizar os termos de quitação;

VIII - adotar as providências orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias à execução;

IX - elaborar o relatório final de economicidade e de comprovação da meta do PEF.

Art. 9º Compete à Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC:

I - receber, analisar e habilitar as propostas;

II - conduzir a sessão pública;

III - classificar as propostas e lances;

IV - elaborar o relatório classificatório final.

Art. 10. A SEFAZ instituirá Comissão Técnica, por meio de portaria específica, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, assegurada a segregação de funções entre a consolidação do passivo, a análise das propostas, o julgamento, a homologação e a execução financeira.

§ 1º A Comissão Técnica poderá requisitar informações e documentos complementares às unidades administrativas responsáveis pelos créditos.

§ 2º A Comissão Técnica lavrará ata de todos os atos relevantes do procedimento.

Art. 11. Encerrada a fase competitiva e elaborado o relatório classificatório, o processo administrativo será submetido à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica prévia à homologação.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS EFEITOS NA ORDEM DE PAGAMENTO

Art. 12. A adesão ao leilão de pagamentos é facultativa e dependerá de manifestação expressa do credor, por meio de proposta apresentada na forma e no prazo definidos no edital.

§ 1º A apresentação de proposta importa concordância inequívoca com as regras do edital e deste Decreto.

§ 2º A adesão não produz, por si só, novação, quitação, renúncia definitiva ao crédito ou alteração da ordem cronológica original, efeitos que somente se aperfeiçoam nos termos deste Decreto.

Art. 13. A adesão possibilita a classificação própria entre os credores aderentes, observados o desconto ofertado, o limite financeiro do procedimento e o cronograma de pagamento previsto neste Decreto e no edital.

Art. 14. A classificação das propostas observará, em primeiro lugar, o maior desconto percentual ofertado sobre o valor do crédito habilitado, de modo que o credor melhor classificado será aquele que ofertar o maior desconto percentual final válido.

Art. 15. Em caso de empate entre propostas finais válidas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior valor financeiro de desconto;

II - a precedência do crédito na ordem cronológica original de liquidação;

III - a anterioridade do protocolo da proposta inicial válida;

IV - persistindo o empate, sorteio em ato público, com registro em ata.

Art. 16. A classificação final será homologada até o limite do valor financeiro definido para o leilão.

Art. 17. Não havendo adesão ao leilão de pagamentos, não sendo apresentadas propostas válidas ou não se aperfeiçoando o pagamento do crédito na forma homologada, o crédito permanecerá ou retornará, conforme o caso, à sua posição originária na ordem cronológica de liquidação e pagamento, sem prejuízo de sua quitação pelos critérios ordinários.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a Comissão Técnica lavrará ata circunstanciada do resultado negativo ou do evento impeditivo, com posterior publicação de ato oficial de encerramento do procedimento.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO

Art. 18. O procedimento observará, no mínimo, as seguintes fases:

I - instauração do processo administrativo específico;

II - consolidação técnica dos débitos elegíveis;

III - certificação contábil, financeira e jurídica dos créditos;

IV - elaboração da nota técnica de viabilidade fiscal e da declaração de adequação orçamentária e financeira;

V - elaboração e publicação do edital e de seus anexos;

VI - impugnação ao Edital;

VII - recebimento das propostas iniciais;

VIII - sessão pública para abertura das propostas, formulação de lances, classificação e lavratura de ata;

IX - elaboração do relatório classificatório final;

X - recurso administrativo contra atos de habilitação, desclassificação, classificação e resultado final;

XI - análise jurídica prévia pela Procuradoria-Geral do Município;

XII - homologação do resultado pela Chefe do Poder Executivo;

XIII - formalização dos termos de quitação;

XIV - execução financeira do pagamento;

XV - publicação do resultado final e do demonstrativo de economicidade.

Art. 19. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data designada para a abertura da sessão pública do leilão de pagamentos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será contado em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia da sessão pública.

Art. 20. O edital conterá, no mínimo:

I - a identificação da meta do PEF a que se refere o procedimento;

II - o valor total do leilão de pagamentos;

III - a relação dos créditos elegíveis, com identificação do credor e do valor do crédito;

IV - o local, a data, o horário e a forma de realização da sessão pública;

V - o prazo e a forma de apresentação das propostas iniciais;

VI - a documentação de habilitação, representação e identificação do crédito;

VII - os critérios de admissibilidade, classificação e desempate;

VIII - o percentual mínimo de desconto da proposta inicial;

IX - a forma de apresentação e de julgamento dos lances;

X - o cronograma de pagamento;

XI - a minuta do termo de quitação;

XII - as regras de publicidade e transparência do procedimento.

Art. 21. O credor interessado deverá apresentar, no prazo previsto no edital, para fins de habilitação e admissibilidade da proposta:

I - proposta inicial de desconto, em percentual incidente sobre o valor do crédito habilitado;

II - requerimento formal de adesão ao leilão, com identificação do crédito e declaração de aceitação das regras do procedimento;

III - documento de identificação do credor, quando pessoa física, ou ato constitutivo atualizado, quando pessoa jurídica;

IV - documento comprobatório da representação legal do signatário e, se for o caso, instrumento de procuração com poderes específicos;

V - documentos de identificação do crédito, com referência, sempre que couber, ao processo administrativo, ao empenho, à liquidação, à inscrição em restos a pagar, ao órgão de origem e ao valor;

VI - declaração sobre a inexistência de cessão, penhora, arresto, bloqueio judicial, controvérsia relevante quanto à titularidade ou ao valor, ou qualquer outro impedimento jurídico ao pagamento, ou, se existentes, os documentos que demonstrem a possibilidade jurídica da transação e da quitação;

VII - indicação de conta bancária de titularidade do credor para recebimento do valor líquido homologado;

VIII - declaração de ciência e concordância com o cronograma de pagamento e com a condição de que o desconto ofertado é firme, irretratável e vinculante após a homologação;

IX - os demais documentos expressamente previstos no edital, desde que estritamente necessários à validação da titularidade, da representação e da segurança jurídica do pagamento, vedada a criação de novos requisitos materiais de habilitação não previstos neste Decreto.

§ 1º As propostas iniciais não poderão ser inferiores a 1% (um por cento) do valor do crédito habilitado.

§ 2º Será desclassificada a proposta inicial que ofertar desconto inferior ao mínimo previsto no § 1º deste artigo, bem como aquela apresentada fora do prazo de 10 dias úteis, em desacordo com o edital ou por credor não habilitado.

§ 3º A habilitação do credor dependerá, ainda, de certificação administrativa quanto à liquidez, certeza, exigibilidade, regularidade documental e disponibilidade

jurídica do crédito.

§ 4º A existência de cessão de crédito, pluralidade de titulares, penhora, arresto, bloqueio judicial ou controvérsia relevante sobre a titularidade ou o valor do crédito impedirá a homologação da adesão, salvo se houver documentação idônea que assegure a validade da transação e a segurança do pagamento.

§ 5º A habilitação restringir-se-á à verificação da titularidade, da representação, da identificação do crédito e da inexistência de impedimento jurídico ao pagamento, vedada a exigência de documentos sem pertinência com essas finalidades.

Art. 22. Encerrado o prazo de apresentação das propostas iniciais, a Comissão Técnica realizará a sessão pública, na qual:

I - declarará abertos os trabalhos e identificará o objeto e o valor total do leilão;

II - divulgará as propostas iniciais válidas e as eventuais desclassificações, com sua fundamentação;

III - anunciará a ordem provisória de classificação, do maior para o menor desconto;

IV - instaurará, quando houver 2 (duas) ou mais propostas iniciais válidas, fase competitiva de lances sucessivos; e

V - lavrará ata circunstanciada de todos os atos praticados.

Art. 23. A fase competitiva de lances observará as seguintes regras:

I - os lances serão públicos e sucessivos, verbais ou eletrônicos, conforme definido no edital;

II - somente poderão ofertar lances os credores autores de propostas iniciais válidas;

III - cada lance deverá representar aumento mínimo de 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto percentual em relação ao melhor desconto até então registrado;

IV - o credor que não apresentar novo lance quando convocado permanecerá com o último desconto validamente ofertado;

V - a fase competitiva encerrar-se-á quando, após a convocação dos participantes, não houver apresentação de novo lance válido;

VI - encerrada a fase de lances, será apurada a classificação final, observados os arts. 14 e 15 deste Decreto.

Art. 24. Se houver apenas 1 (uma) proposta inicial válida, não será aberta fase competitiva, hipótese em que a classificação final corresponderá ao desconto constante da proposta apresentada, desde que atendidos os requisitos de validade e vantajosidade fiscal.

Parágrafo único. Não havendo propostas válidas, a sessão será declarada deserta, aplicando-se o art. 17 deste Decreto.

**CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO, DA QUITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

Art. 25. Encerrada a sessão pública, a Comissão Técnica elaborará relatório classificatório final, contendo, no mínimo:

I - a relação dos credores participantes;

II - os descontos inicialmente ofertados;

III - os lances apresentados, quando houver;

IV - a classificação final;

V - a demonstração do valor bruto dos créditos, do desconto concedido e do valor líquido a pagar;

VI - a indicação dos créditos contemplados até o limite financeiro do leilão.

Art. 26. Após a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, o resultado do leilão será submetido à homologação da Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A homologação constitui condição de eficácia para a formalização do termo de quitação e para a execução financeira dos pagamentos.

Art. 27. A quitação do crédito contemplado será formalizada por termo de quitação individual, que consignará, no mínimo:

I - a identificação do credor e do crédito;

II - o valor do crédito habilitado;

III - o percentual de desconto final ofertado e aceito;

IV - o valor líquido a ser pago;

V - o cronograma de pagamento;

VI - a condição de que a renúncia parcial correspondente ao desconto somente produzirá efeitos após o pagamento integral do valor líquido homologado;

VII - a cláusula de retorno do crédito à ordem cronológica original, na hipótese de não pagamento ou de pagamento não concluído na forma pactuada.

Art. 28. O pagamento dos créditos contemplados observará o seguinte cronograma:

I - 1ª parcela em até 30 (trinta) dias contados da data da homologação do resultado do leilão;

II - 2ª parcela em até 60 (sessenta) dias contados da data da homologação do resultado do leilão;

III - 3ª parcela em até 90 (noventa) dias contados da data da homologação do resultado do leilão.

§ 1º O edital e o termo de quitação poderão definir a proporção das parcelas, desde que observados os prazos máximos previstos nos incisos I, II e III do caput.

Art. 29. A formalização da quitação e a classificação no leilão de pagamentos não autorizam o pagamento em desconformidade com a programação financeira, a disponibilidade de caixa e as normas orçamentárias e fiscais vigentes.

**CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 30. Serão divulgados no Diário Oficial do Município e, quando cabível, no Portal da Transparência, no mínimo:

I - o edital e seus anexos;

II - a ata da sessão pública;

III - o relatório classificatório final com o ranking dos credores aderentes;

IV - o ato de homologação ou, se for o caso, o ato oficial de encerramento do procedimento sem adesão ou sem propostas válidas;

V - o demonstrativo consolidado de economicidade.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto, desde que não inovem quanto às regras essenciais de elegibilidade, habilitação, proposta, classificação, desempate, homologação e pagamento aqui previstas.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIAS	
	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE JULHO DE 2026, AO CONTRATO n. 282, DE 1º/7/2022.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa RR Barros Serviços e Construções Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º e § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648/98, no Parecer n. 406/2026/PJC/PGM/GAB/PGM, na Justificativa Técnica e em seus Anexos, acostados aos autos do Processo Administrativo n. 129937/2021-55, volume 28, bem como no Processo SEI n. 100276/2026-34.

OBJETO: A alteração qualitativa e quantitativa ao Contrato n. 282, de 1º de julho de 2022, relativo à execução dos serviços de manutenção de pavimento asfáltico, recomposição de capa asfáltica, recomposição da estrutura do pavimento, com fornecimento de materiais, na Região do Centro - Lote 03, no Município de Campo Grande/MS.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o Contrato n. 282/2022, para contemplar, de forma excepcional, temporária e transitória, a extensão territorial de execução dos serviços às Regiões Urbanas do Anhanduizinho, Bandeira, Imbirussu e Segredo, bem como o acréscimo quantitativo necessário à execução dos serviços. Em razão do acréscimo quantitativo, fica alterado o valor do Contrato n. 282/2022, que passará de R\$ 8.159.555,66 (oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 10.199.237,67 (dez milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), acrescendo-se o valor de R\$ 2.039.682,01 (dois milhões, trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo), onde os percentuais acrescidos não ultrapassam os limites estabelecidos na legislação pertinente, art. 65, §1º da Lei Federal n. 8.666/93. A extensão territorial ora autorizada terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura deste instrumento, ou até a conclusão do procedimento licitatório/ contratação definitiva em andamento, o que ocorrer primeiro, vedada a sua utilização como solução permanente ou substitutiva de licitação.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 282/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: André de Moura Brandão e Sergio Henrique Peres dos Reis Barros.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE JULHO DE 2026, AO CONTRATO n. 283, DE 1º/7/2022.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa RR Barros Serviços e Construções Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º e § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648/98, no Parecer n. 406/2026/PJC/PGM/GAB/PGM, na Justificativa Técnica e em seus Anexos, acostados aos autos do Processo Administrativo n. 129937/2021-55, volume 31, bem como no Processo SEI n. 100276/2026-34.

OBJETO: A alteração qualitativa e quantitativa ao Contrato n. 283, de 1º de julho de 2022, relativo à execução dos serviços de manutenção de pavimento asfáltico, recomposição de capa asfáltica, recomposição da estrutura do pavimento, com fornecimento de materiais, na Região do Prosa - Lote 06, no Município de Campo Grande/MS.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o Contrato n. 283/2022, para contemplar, de forma excepcional, temporária e transitória, a extensão territorial de execução dos serviços

às Regiões Urbanas do Anhanduizinho, Bandeira, Imbirussu e Segredo, bem como o acréscimo quantitativo necessário à execução dos serviços. Em razão do acréscimo quantitativo, fica alterado o valor do Contrato n. 283/2022, que passará de R\$ 8.736.585,37 (oito milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para R\$ 10.920.446,27 (dez milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), acrescendo-se o valor de R\$ 2.183.860,90 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos), onde os percentuais acrescidos não ultrapassam os limites estabelecidos na legislação pertinente, art. 65, §1º da Lei Federal n. 8.666/93. A extensão territorial ora autorizada terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura deste instrumento, ou até a conclusão do procedimento licitatório/ contratação definitiva em andamento, o que ocorrer primeiro, vedada a sua utilização como solução permanente ou substitutiva de licitação.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 283/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: André de Moura Brandão e Sergio Henrique Peres dos Reis Barros.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONVÊNIO n. 01, DE 4/3/2024.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e da Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital do Câncer.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 184 da Lei Federal n. 14.133/2021, na Portaria GM/MS n. 11.070, de 8 de maio de 2026, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 13810/2024-31, volume 02 e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 01, de 4 de março de 2024, acréscimo pontual federal da Portaria GM/MS n. 11.070, de 8/5/2026, oriundas de emendas parlamentares federais e prorrogação do Convênio n. 01/2024.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 01/2024, por mais 12 (doze) meses, contados de 5/7/2026 a 4/7/2027.

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL: Fica acrescido ao Convênio n. 01/2024, o valor pontual de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) com recurso pontual proveniente de emenda parlamentar federal sob o Código de Emenda n. 60060002, conforme proposta n. 36000777376202600, constante na Portaria GMMMS n. 11.070, de 8/5/2026.

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL: Fica acrescido ao Convênio n. 01/2024, o valor pontual de R\$ 1.507.307,00 (um milhão, quinhentos e sete mil, trezentos e sete reais) com recurso pontual proveniente de emenda parlamentar federal sob o Código de Emenda n. 60060002, conforme Proposta n. 36000799673202600, constante na Portaria GM/MS n. 11.070, de 8/5/2026.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 01/2024, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Marcelo Luiz Brandão Vilela, Maurício Simões Corrêa e Sueli Lopes Telles.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONVÊNIO n. 01, DE 4/3/2024.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Carmen Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital do Câncer Alfredo Abrão.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.080/1990, especialmente no que tange à competência municipal para celebrar contratos e convênios com entidades privadas de saúde, bem como no Art. 124, inciso I, alínea “b” c/c Art. 184 Lei n. 14.133/2021, observadas as diretrizes de participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde - SUS, bem como o processo SEI n. 049057/2026-54; Ofício FCPMS/ GAB n. 015/2026 em resposta ao Ofício n. 2.950/GPCA/SESAU - Análise da proposta de serviço de pediatria.

OBJETO: O acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 01/2024, com recurso municipal, visando a ampliação de leitos pediátricos.

ACRÉSCIMO PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO: Será realizado o repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos municipais, em 4 parcelas de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e 2 parcelas de R\$ 33.333,34 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) como contrapartida de 54% do valor necessário para realizar as adequações físicas do espaço para atendimento de pacientes pediátricos.

ACRÉSCIMO PONTUAL DE LEITOS: Fica acrescido ao Convênio n. 05/2023, o valor pontual de R\$ 10.523.151,36 (dez milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), recurso municipal a partir da competência julho/2026 com vigência de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 01/2024, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Marcelo Luiz Brandão Vilela e Sueli Lopes Telles.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-143-S-SAS, CELEBRADO EM 2 DE JULHO DE 2026.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos de Emenda Impositiva e a Associação Fazer o Bem Faz Bem.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar Impositiva n. 132, anexo I da Lei n. 7.367 de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo administrativo n. 011486/2025-78, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos de EMENDA IMPOSITIVA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO: 8.122.8.2018, Elemento de Despesa: 3350 4306, Fonte 1500000026.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Debora Carvalho Rodrigues Malheiros.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS EM FACE DO EDITAL COMPLEMENTAR n. 15/2026-03, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.374, DE 1º DE JULHO DE 2026, REFERENTE À DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM ARTES VISUAIS PARA ATUAÇÃO NO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/PMCG.

Edital n. 15/2026-01 – Publicado no Diogrande n. 8.340, de 1º de junho de 2026.

Edital n. 15/2026-02 – Publicado no Diogrande n. 8.353, de 12 de junho de 2026.

Edital n. 15/2026-03 – Publicado no Diogrande n. 8.374, de 1º de julho de 2026.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCILCULTURAIS (ARTES VISUAIS)		
Candidata	Processo Administrativo	Análise e Parecer após análise do Recurso
LUCIENE FOGAÇA DE SOUZA	109653/2026-09	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente, com a consequente reforma da pontuação anteriormente atribuída, passando a totalizar 34 pontos.
SILVIA HELENA MACHADO CAVALCANTI DE OLIVEIRA MARQUES	109531/2026-12	INDEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado improcedente.
SSONIA MARIA RUAS ROLON	109527/2026-46	INDEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado improcedente.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL n. 15/2026-04

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura n. 15/2026-01, publicado no Diogrande n. 8.340, de 1º de junho de 2026, **HOMOLOGAM**, após a análise e o julgamento dos recursos administrativos interpostos, o **RESULTADO FINAL** com a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** dos candidatos aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção de **TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS (ARTES VISUAIS)**, visando à recomposição das vacâncias decorrentes do encerramento dos contratos de trabalho oriundos do Processo Administrativo n. 43533/2024-81, sem implicar aumento de despesas com pessoal, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população do Município de Campo Grande/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 15/2026-04

RESULTADO FINAL (Posterior ao Prazo Recursal)

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS (ARTES VISUAIS)

Inscrição	Candidato(a)	Nascimento	Pontuação
197721	SONIA MARIA RUAS ROLON	26/06/1947	80
197716	LILIAN APARECIDA RICARDO DOS SANTOS	15/11/1982	80
197722	SILVIA HELENA MACHADO CAVALCANTI DE OLIVEIRA MARQUES	05/07/1970	73
197725	SUZI NASCIMENTO BRITO	07/02/1983	73
197758	MARICI FERNANDA EUGENIO	31/01/1979	70
197761	MIRIAM CASANOVAS DE BARROS REIS	29/01/1974	48
197753	ELIANE FERREIRA BRAZ	02/09/1982	42
197720	LUCIENE FOGAÇA DE SOUZA	01/09/1962	34
197796	YASMIM GODAS FORMIGONI MATOS	13/12/1997	30
197752	ERNESTO GABRIEL OLIVEIRA ZANIN	10/07/2003	30

197744	GLAUCE RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA	27/09/1972	24
197715	ANDRE DA SILVA LIMA	14/03/1989	23
197759	LUCAS NAKAMURA DE SOUZA	05/09/2002	16
197734	SIMONE BEATRIZ DE PAULA VAZES	30/10/1994	12
197805	LUCIANE DA SILVA SOUZA	16/08/1973	10
197788	LUIS ANTONIO BAHR NOGUEIRA	15/04/1968	5
197806	CLEBIA TEIXEIRA DA SILVA	10/03/1975	0

EDITAL n. 15/2026-05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no item 10 do Edital de Abertura n. 15/2026-01, publicado no Diogrande n. 8.340, de 1º de junho de 2026, **CONVOCA** candidatas regularmente aprovadas dentro do quantitativo de vagas previsto no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função de **TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS (ARTES VISUAIS)**, para fins de recomposição das vacâncias ocorridas no período, **sem implicar aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (**SAS**), situada na Rua Venâncio Borges do Nascimento, n. 377 – Jardim TV Morena – Campo Grande/MS, **na data e no horário** constantes do **Anexo Único** deste Edital, a fim de **receberem ORIENTAÇÕES** quanto à documentação necessária e aos procedimentos necessários para formalização da respectiva contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 15/2026-05

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATAS

DATA: 06 de JULHO de 2026
HORÁRIO: 10 HORAS
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS
ENDEREÇO: Rua Venâncio Borges do Nascimento, n. 377 – JD TV Morena

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS (ARTES VISUAIS)

Classificação	Candidata
01	SONIA MARIA RUAS ROLON
02	LILIAN APARECIDA RICARDO DOS SANTOS
03	SILVIA HELENA MACHADO CAVALCANTI DE OLIVEIRA MARQUES

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--	-------------------------------

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 20/2026

O Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista “C2” (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
RUA MANOEL DA COSTA LIMA, 1374, SC, PIRATININGA	54.288.141/0001-80	129660

CAMPO GRANDE MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL N.º 013/2026/ESP/SESAU

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PRECEPTORES(AS) PARA O PROGRAMA PET-SAÚDE: CLIMA (2026–2028)

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande (SESAU), por intermédio da Escola de Saúde Pública de Campo Grande (ESP/CG), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno destinado **ao preenchimento de vagas remanescentes e à formação de cadastro reserva** de servidores(as) para atuação como preceptores(as) nos projetos PET-Saúde: Clima homologados pelo Ministério da Saúde, em parceria com as Instituições de Ensino Superior participantes. O Processo Seletivo será regido por este Edital e pela legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e interesse público, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da integração ensino-serviço-comunidade, da Educação Permanente em Saúde e da formação interprofissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo tem por objeto selecionar servidores(as) para o **preenchimento das vagas remanescentes de preceptores(as)** e formar cadastro reserva para os projetos PET-Saúde: Clima vinculados à UFMS, UEMS, UCDB e UNIGRAN Capital, conforme a distribuição de vagas constante neste Edital.
1.2 As vagas remanescentes correspondem às vagas não preenchidas no processo seletivo anterior ou decorrentes de desistência, impedimento ou vacância, podendo ser convocados candidatos do cadastro reserva durante a vigência do Programa, de acordo

com a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de vagas.
1.1 A aprovação e a classificação não geram direito subjetivo à convocação imediata, à percepção de bolsa, à permanência no projeto ou à manutenção no cenário de prática inicialmente indicado, ficando a efetivação condicionada à necessidade institucional, à disponibilidade de bolsa, à validação cadastral no SIGPET-Saúde, à manutenção dos requisitos e à pactuação entre SESAU/ESP e a Instituição de Ensino Superior correspondente.
1.2 O Processo Seletivo será coordenado, executado e avaliado por Comissão Organizadora e Avaliadora designada em ato administrativo próprio, composta por representantes da Escola de Saúde Pública de Campo Grande e das quatro Instituições de Ensino Superior participantes.
1.3 Os membros da Comissão deverão declarar impedimento, suspeição ou conflito de interesse em relação aos(às) candidatos(as), quando aplicável.
1.4 Este Edital fundamenta-se, especialmente, na Constituição Federal; nas Leis Federais n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, n. 11.129, de 30 de junho de 2005, n. 13.146, de 6 de julho de 2015, e n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; nas Portarias Interministeriais MS/MEC n. 421 e n. 422, ambas de 3 de março de 2010, com suas alterações, especialmente as Portarias Interministeriais MS/MEC n. 1.328 e n. 1.329, ambas de 27 de outubro de 2023, e as Portarias Interministeriais MS/MEC n. 2 e n. 3, ambas de 15 de maio de 2026; no Edital SGTES/MS n. 23, de 23 de março de 2026; na Portaria SGTES/MS n. 322, de 16 de junho de 2026; na Portaria GM/MS n. 5.801, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações; na Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019, e regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.761, de 30 de novembro de 2023; e nas demais normas institucionais aplicáveis.
1.5 A bolsa do PET-Saúde não constitui vínculo empregatício, não se incorpora à remuneração funcional e não gera direitos trabalhistas, previdenciários ou funcionais adicionais.
1.6 É vedada a inscrição de candidato(a) que, na data de encerramento das inscrições, mantenha vínculo de participação em outro projeto PET-Saúde em andamento.

2. DOS PROJETOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1 As vagas destinam-se aos seguintes projetos homologados pelo Ministério da Saúde: I - UFMS: “Saber Local, Resiliência Coletiva: PET-Saúde Clima na Fronteira das Vulnerabilidades Urbanas de Campo Grande-MS”; II - UEMS: “Abordagem territorial da leishmaniose no município de Campo Grande/MS com integração da vigilância em saúde, cuidado e comunicação no contexto das mudanças climáticas”; III - UCDB: “PET Ecossistema de Saúde: Respirar, Reciclar e Integrar”; IV - UNIGRAN Capital: “Equidade em Saúde Frente às Emergências Climáticas: Formação Interprofissional e Integração Ensino-Serviço-Comunidade no SUS em Campo Grande/MS”.
2.2 A distribuição das vagas, os perfis profissionais, os grupos, os cenários de prática e as modalidades de concorrência constam do Anexo II, que prevalece para fins de inscrição, classificação e convocação.
2.3 O(a) servidor(a) permanecerá lotado(a) e cumprirá sua jornada funcional no local de lotação originária. A atuação no PET-Saúde poderá ocorrer em território, serviço ou cenário de prática distinto, conforme o Anexo II e as necessidades do projeto, sem alteração automática da lotação funcional.
2.4 O remanejamento entre grupos, cenários de prática ou territórios poderá ser determinado pela SESAU/ESP e pela Instituição de Ensino Superior correspondente, por necessidade do PET-Saúde, desde que preservadas a compatibilidade profissional, a capacidade de atuação e o interesse público.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 Poderão participar servidores(as) efetivos(as) e contratados(as) temporários(as) vinculados(as) à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, desde que atendam integralmente aos requisitos da função e da vaga escolhida.
3.2 Para a função de preceptor(a), são requisitos:
I - possuir graduação de nível superior na área da saúde correspondente ao perfil profissional da vaga;
II - possuir registro regular no respectivo conselho profissional, quando exigível;
III - manter vínculo ativo com a SESAU durante a participação;
IV - possuir disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para as atividades do Programa;
V - apresentar anuência da chefia imediata;
VI - comprometer-se com a integração ensino-serviço-comunidade e com a atuação no cenário de prática definido para a vaga.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Compete ao(à) preceptor(a):
I - orientar e acompanhar estudantes nos cenários de prática, em articulação com os tutores e a coordenação do grupo;
II - desenvolver atividades de supervisão por núcleo profissional e por campo de prática, estimulando competências para o trabalho colaborativo e interprofissional;
III - participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do projeto;
IV - registrar frequência e atividades dos estudantes e encaminhar as informações necessárias à coordenação;
V - participar de reuniões, atividades formativas, pesquisas, eventos e ações de educação permanente;
VI - elaborar ou colaborar com relatórios, formulários, produtos técnicos, científicos e educacionais solicitados;
VII - assegurar o cumprimento da carga horária e das atividades pactuadas;
VIII - manter atualizados os dados cadastrais e bancários exigidos pelo Programa.

5. DA CARGA HORÁRIA E DA COMPATIBILIDADE FUNCIONAL

5.1 O(a) participante deverá dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do PET-Saúde: Clima, sob acompanhamento dos coordenadores do projeto e dos grupos de aprendizagem tutorial.
5.2 A carga horária poderá ser cumprida parcialmente dentro e parcialmente fora da jornada regular, conforme cronograma pactuado com a chefia imediata e a coordenação do projeto, sem prejuízo das atribuições do cargo, da continuidade do serviço ou da assistência à população.
5.3 As atividades realizadas fora da jornada regular não gerarão pagamento de horas extraordinárias, adicional, banco de horas ou compensação funcional. A bolsa do PET-Saúde possui natureza de incentivo educacional, nos termos das normas do Programa, e não se incorpora à remuneração funcional.
5.4 A incompatibilidade superveniente de horários ou a impossibilidade de cumprimento das atividades poderá ensejar remanejamento ou desligamento.

6. DAS BOLSAS

6.1 A bolsa mensal de preceptor(a) terá como referência o valor vigente de R\$ 1.100,00

(mil e cem reais).

6.2 Os valores poderão ser alterados pelo Ministério da Saúde em decorrência de atualização normativa, sem necessidade de retificação do resultado do Processo Seletivo.

6.3 O pagamento será efetuado pelo Ministério da Saúde e ficará condicionado à disponibilidade orçamentária, à validação cadastral no SIGPET-Saúde, à regularidade do CPF e dos dados bancários, ao cumprimento da carga horária, à frequência, às entregas e ao atesto mensal.

6.4 A aprovação no Processo Seletivo não garante o início ou a continuidade do pagamento da bolsa.

6.5 É vedado o acúmulo da bolsa do PET-Saúde com outra bolsa incompatível nos termos das normas do Programa.

6.6 Fica assegurada, durante a vigência da 13ª edição do PET-Saúde, a manutenção da bolsa, a preservação do vínculo e o direito à certificação nos casos de afastamento decorrente de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, conforme as regras ministeriais aplicáveis.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Em observância ao item 6.2.7 do Edital SGTES/MS n. 23/2026, à Portaria GM/MS n. 5.801/2024 e suas alterações, à legislação municipal aplicável e às políticas públicas de promoção da equidade, as reservas de vagas serão aplicadas separadamente ao conjunto de 18 (dezoito) vagas de preceptor(a), no seguinte percentual:

I - 30% (trinta por cento) para pessoas autodeclaradas negras, assim consideradas as que se autodeclararem pretas ou pardas;

II - 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas;

III - 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas;

IV - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência;

V - 5% (cinco por cento) para pessoas trans.

7.2 Na aplicação dos percentuais, as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, e as inferiores a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro imediatamente inferior.

7.3 Ficam reservadas:

I - entre as vagas de preceptor(a): 06 (seis) vagas para pessoas negras, 01 (uma) para pessoa indígenas, 01 (uma) para pessoas quilombolas, 01 (uma) para pessoas com deficiência e 01 (uma) para pessoas trans;

7.4 As vagas reservadas foram distribuídas por sorteio eletrônico entre vagas específicas e Instituições de Ensino Superior, preservados os quantitativos previstos no item 7.3. O resultado consta do Anexo II, e o registro do sorteio integrará o processo administrativo do certame.

7.5 O(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, a modalidade de concorrência correspondente à vaga escolhida, vedada alteração posterior.

7.6 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas concorrerão em igualdade de condições quanto à avaliação curricular, aos critérios de classificação, aos recursos e às demais regras do certame.

7.7 Quando houver, no mesmo perfil de concorrência, vaga de ampla concorrência e vaga reservada, o(a) candidato(a) cotista classificado(a) dentro do número de vagas de ampla concorrência será convocado(a) por esta modalidade e não será computado(a) para preenchimento da reserva.

7.8 A vaga reservada não preenchida por ausência de candidato habilitado será revertida à ampla concorrência da mesma vaga específica e, persistindo a vacância, poderá ser destinada a perfil compatível, mediante decisão motivada da Comissão e pactuação institucional.

7.9 Para a vaga destinada a pessoa negra, será exigida autodeclaração de pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do Anexo VIII, e confirmação por procedimento de heteroidentificação.

7.9.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão específica, designada para essa finalidade, com base exclusivamente em critérios fenotípicos, sendo vedada a utilização de ascendência, documentos ou registros pretéritos como critério substitutivo da avaliação presencial ou telepresencial.

7.9.2 O procedimento será registrado por meio audiovisual, e a recusa à gravação ou o não comparecimento injustificado implicará indeferimento da condição de cotista, permanecendo o(a) candidato(a), quando habilitado(a), apenas na ampla concorrência da vaga correspondente.

7.9.3 O resultado preliminar da heteroidentificação será publicado juntamente com o resultado preliminar da avaliação curricular, cabendo recurso específico no prazo do Anexo I.

7.9.4 O recurso será apreciado por comissão recursal distinta da comissão que realizou a heteroidentificação, vedada a participação de membros da banca originária.

7.9.5 O indeferimento da autodeclaração não implicará eliminação automática do certame, salvo quando constatada falsidade ou fraude, mediante procedimento que assegure contraditório e ampla defesa.

7.10 Para a vaga destinada a pessoa com deficiência, será exigida autodeclaração em formulário próprio, conforme o Anexo X, acompanhada de laudo médico, original ou cópia legível, emitido por médico especialista na deficiência apresentada, contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10. Para condição permanente ou irreversível, não será exigida atualização temporal do laudo, sem prejuízo da análise documental pela Comissão.

7.11 Para a vaga destinada a pessoa indígena, será aceita autodeclaração assinada, conforme o Anexo IX, ou cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI.

7.12 Para a vaga destinada a pessoa quilombola, será exigida declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, conforme o Anexo XI, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando houver.

7.13 Para a vaga destinada a pessoa trans, será exigida autodeclaração, conforme o Anexo XII.

7.14 A falsidade, inexatidão ou fraude em declaração ou documento implicará eliminação do Processo Seletivo ou desligamento, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no Anexo I, pelo endereço: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/sec-artigos/processo-seletivo/>.

8.2 O horário adotado será o oficial de Mato Grosso do Sul.

8.3 O(a) candidato(a) deverá escolher uma única função, uma única Instituição de Ensino Superior e uma única vaga específica do Anexo II. A existência de mais de uma inscrição implicará o aproveitamento apenas da última inscrição concluída dentro do prazo.

8.4 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, legível, no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, preferencialmente na ordem do Anexo III.

8.5 São documentos obrigatórios:

I - documento oficial de identificação com foto e CPF;

II - comprovante atualizado de vínculo com a SESAU;

III - diploma ou certificado de escolaridade exigida para a função e, para preceptor(a), comprovante de formação correspondente à vaga;

IV - comprovante de registro profissional regular, quando aplicável;

V - currículo atualizado;

VI - documentos comprobatórios dos critérios do barema;

VII - declaração de anuência da chefia imediata, conforme o Anexo V;

VIII - declaração de não participação em outro PET-Saúde e de não acúmulo de bolsa incompatível, conforme o Anexo VI;

IX - termo de compromisso, conforme o Anexo VII;

X - documentação da ação afirmativa, quando aplicável.

8.6 Serão aceitos certificados, declarações, portarias, contratos, termos de compromisso, registros funcionais e outros documentos emitidos por instituição pública ou privada regularmente constituída, desde que contenham identificação do emissor, período e descrição suficiente da atividade.

8.7 Não será admitida complementação documental após o encerramento das inscrições, salvo solicitação da Comissão para esclarecimento de documento já apresentado, vedada a juntada de documento novo para obtenção de pontuação.

8.8 A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras deste Edital.

8.9 A falsidade, omissão ou adulteração de informação ou documento implicará eliminação ou desligamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação será precedida da conferência dos requisitos e documentos obrigatórios e terá caráter eliminatório.

9.2 A relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas será publicada conforme o cronograma.

9.3 Caberá recurso contra a não homologação, no prazo e na forma previstos no Anexo I.

9.4 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos estritamente necessários à confirmação de autenticidade, legibilidade ou conteúdo de documento já apresentado.

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1 O Processo Seletivo será composto por:

I - homologação documental, de caráter eliminatório;

II - avaliação curricular, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme o Anexo IV.

10.2 Não haverá pontuação mínima para classificação, desde que o(a) candidato(a) atenda integralmente aos requisitos eliminatórios.

10.3 Será considerada apenas a maior titulação acadêmica apresentada.

10.4 Somente serão pontuados anos, semestres ou experiências integralmente concluídos e comprovados, conforme o critério correspondente.

10.5 O mesmo período ou documento não poderá ser pontuado mais de uma vez dentro do mesmo critério. A pontuação em critérios diferentes somente será admitida quando a documentação demonstrar, de forma objetiva, a correspondência com cada critério.

10.6 A Comissão desconsiderará documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação do emissor, sem período, sem assinatura ou sem correlação objetiva com o critério do barema.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 O resultado preliminar da avaliação curricular será publicado na data prevista no Anexo I, com a pontuação por candidato(a) e a classificação por vaga específica e modalidade de concorrência.

11.2 Caberá recurso contra o resultado preliminar exclusivamente por formulário eletrônico, cujo link será divulgado juntamente com o resultado.

11.3 O recurso deverá ser objetivo, fundamentado e indicar o item do barema ou ato impugnado, vedada a apresentação de documentos novos para pontuação.

11.4 Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação, genéricos, enviados por meio diverso ou que pretendam modificar a vaga escolhida.

11.5 A decisão dos recursos será incorporada ao resultado final, não cabendo novo recurso administrativo no âmbito deste Processo Seletivo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA CONVOCAÇÃO

12.1 A classificação ocorrerá por vaga específica e modalidade de concorrência, em ordem decrescente da pontuação total.

12.2 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior pontuação no critério de experiência relacionada ao PET-Saúde: Clima, equidade, território, vigilância ou determinantes socioambientais;

II - maior pontuação em preceptoria, tutoria, supervisão, docência ou educação permanente;

III - maior pontuação em experiência profissional no SUS;

IV - maior titulação acadêmica;

V - comprovação de conhecimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras), nos termos da legislação municipal;

VI - maior idade.

12.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas comporão cadastro reserva da vaga escolhida.

12.4 A convocação observará a ordem de classificação, a modalidade da vaga, a necessidade institucional, a disponibilidade de bolsa e a validação cadastral.

12.5 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá cumprir os prazos e orientações de cadastro. O não atendimento será considerado desistência, autorizando a convocação do próximo classificado.

12.6 Quando houver necessidade de remanejamento para vaga compatível, a Administração poderá convocar candidato(a) do cadastro reserva, respeitada a compatibilidade de formação, a modalidade de concorrência, a pontuação e o interesse público.

13. DA VIGÊNCIA, DO DESLIGAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

13.1 A validade deste Processo Seletivo acompanhará a execução do PET-Saúde: Clima, não podendo ultrapassar a vigência do Programa.

13.2 O(a) participante poderá ser desligado(a) nas seguintes hipóteses:

I - desistência;

II - perda do vínculo com a SESAU ou de requisito da função;

III - descumprimento da carga horária, das atribuições, das entregas ou das orientações da coordenação;

IV - ausência injustificada ou desempenho incompatível com as responsabilidades assumidas;

V - incompatibilidade superveniente de horários;

VI - prestação de informação falsa ou irregularidade documental;

VII - conduta incompatível com os objetivos do Programa, com o serviço público ou com os ambientes de ensino e prática;

VIII - determinação do Ministério da Saúde ou encerramento da bolsa, do grupo ou do projeto.

13.3 O desligamento será formalizado pela coordenação competente, assegurada manifestação do(a) participante quando a natureza do fato permitir.

A certificação observará as normas do PET-Saúde e ficará condicionada ao cadastro no

14. SIGPET-Saúde, à participação efetiva e ao cumprimento das atividades e entregas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para inscrição, seleção, classificação, ações afirmativas, cadastro, execução, monitoramento, avaliação, auditoria, transparência e gestão do PET-Saúde, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
15.2 Os documentos poderão ser compartilhados com a Comissão, SESAU/ESP, Instituições de Ensino Superior participantes e Ministério da Saúde, no limite necessário ao Processo Seletivo e ao Programa.

16. DO CRONOGRAMA

16.1 O cronograma consta do Anexo I e poderá ser alterado por necessidade institucional, mediante publicação oficial.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todos os resultados, convocações, retificações e comunicados serão publicados no DIOGRANDE, no portal oficial da SESAU e nos canais institucionais da ESP/CG, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações.
17.2 A SESAU/ESP não se responsabiliza por falhas de conexão, envio incompleto, arquivo corrompido ou problemas técnicos imputáveis ao(à) candidato(a).
17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora, observadas as normas do PET-Saúde e a pactuação com as Instituições de Ensino Superior participantes.
17.4 Integram este Edital os Anexos I a XII.

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etap	Período
Publicação do Edital	03/07/2026
Período de inscrições	03/07/2026 a 06/07/2026, até 23h59min
Homologação preliminar das inscrições	07/07/2026
Recurso contra a homologação preliminar	08/07/2026, até 16h
Homologação definitiva das inscrições	09/07/2026
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	10/07/2026
Avaliação curricular e procedimento de heteroidentificação	13/07/2026
Resultado preliminar da avaliação curricular e da heteroidentificação	14/07/2026
Recurso contra o resultado preliminar e a heteroidentificação	15/07/2026, até 23h59min
Resultado final e homologação	16/07/2026
Cadastro no SIGPET-Saúde	Julho de 2026
Início das atividades	Julho de 2026, em data a ser informada

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

UFMS	UFMS-P03	Farmacêutico	USF Botafogo
UFMS	UFMS-P04	Medicina	USF Botafogo
UFMS	UFMS-P07	Enfermagem	Sede do Distrito Anhanduizinho
UFMS	UFMS-P08	Odontologia	Sede do Distrito Anhanduizinho
UCDB	UCDB-P06	Fisioterapia	SAD - Cel. Antonino
UCDB	UCDB-P05	Enfermagem	SAD Cel Antonino
UCDB	UCDB-P08	Serviço Social	USF Sírío Libanês/Zé Pereira
UCDB	UCDB-P10	Enfermagem	Sede do Distrito Imbirussu
UNIGRAN	UNIGRAN-P04	Odontologia	USF Marabá
UNIGRAN	UNIGRAN-P05	Medicina	SESAU / Vigilância
UNIGRAN	UNIGRAN-P06	Serviço Social	SESAU / Vigilância
UNIGRAN	UNIGRAN-P07	Enfermagem	Sede do Distrito Segredo
UNIGRAN	UNIGRAN-P08	Serviço Social	Sede do Distrito Segredo
UNIGRAN	UNIGRAN-P09	Educação Física	E-multi/USF Estrela Dalva
UNIGRAN	UNIGRAN-P10	Enfermagem	USF Estrela Dalva
UEMS	UEMS-P05	Serviço Social	Sede do Distrito Lagoa
UEMS	UEMS-P06	Medicina	USF Portal Caiobá
UEMS	UEMS-P07	Serviço Social	Sede do Distrito Bandeira

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Documento	Conferência
Documento oficial de identificação com foto e CPF	()
Comprovante atualizado de vínculo com a SESAU	()
Diploma ou certificado de escolaridade/formação exigida	()
Registro profissional regular, quando aplicável	()
Currículo atualizado	()
Documentos comprobatórios da pontuação curricular	()

Declaração de anuência da chefia imediata - Anexo V	()
Declaração de não participação em outro PET-Saúde e de não acúmulo - Anexo VI	()
Termo de compromisso - Anexo VII	()
Autodeclaração de pessoa negra - Anexo VIII, quando aplicável	()
Autodeclaração de pessoa com deficiência - Anexo X e laudo médico do especialista, quando aplicável	()
Autodeclaração indígena - Anexo IX ou RANI, quando aplicável	()
Declaração de pertencimento quilombola - Anexo XI ou certificado da Fundação Cultural Palmares, quando aplicável	()
Autodeclaração de pessoa trans - Anexo XII, quando aplicável	()

ANEXO IV - BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

O barema aplica-se às funções de preceptor(a).

Item	Critério	Pontuação	Máximo	Comprovação
1	Formação acadêmica - considerar somente a maior titulação: doutorado 20 pontos; mestrado 15; residência 12; especialização 10; graduação adicional 5.	Conforme maior titulação	20	Diploma ou certificado reconhecido
2	Experiência profissional em serviços do SUS.	2 pontos por ano completo	20	Declaração funcional, contrato, portaria ou documento equivalente com período
3	Experiência em preceptoria, tutoria, supervisão acadêmica, docência em serviço ou Educação Permanente em Saúde.	4 pontos por semestre completo	20	Declaração ou certificado com atividade e período
4	Participação em PET-Saúde, programas de residência ou projetos de integração ensino-serviço-comunidade.	5 pontos por experiência	15	Certificado, termo, portaria ou declaração; máximo de 3 experiências
5	Experiência em equidade em saúde, emergências climáticas/ ambientais, território, vigilância em saúde, saúde ambiental ou determinantes socioambientais.	5 pontos por experiência	15	Certificado, declaração, portaria, relatório ou produto técnico; máximo de 3 experiências
6	Experiência em coordenação, supervisão, gerência, direção, referência técnica ou gestão no SUS.	5 pontos por ano completo	10	Portaria, declaração funcional ou ato de designação; máximo de 2 anos
TOTAL			100	-

Regras: a) somente períodos completos serão pontuados; b) a mesma experiência não poderá ser repetida no mesmo critério; c) a pontuação ficará limitada ao máximo de cada item; d) documentos sem período ou descrição da atividade não serão pontuados.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com a participação do(a) servidor(a)

_____, matrícula n. _____, no Processo Seletivo Interno para atuação como preceptor(a) no PET-Saúde: Clima. Atesto que o(a) servidor(a) possui compatibilidade de horários e disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para as atividades do Programa, que poderão ocorrer parcialmente dentro e parcialmente fora da jornada regular, sem prejuízo das atribuições funcionais e da continuidade do serviço.
Unidade/Setor de lotação: _____
Dias e horários previstos para o PET-Saúde: _____
Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo, carimbo e assinatura da chefia imediata

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRO PET-SAÚDE E DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA INCOMPATÍVEL

Eu, _____, CPF n. _____, matrícula funcional n. _____, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo de participação em outro projeto PET-Saúde em andamento e que não recebo bolsa incompatível com as regras do PET-Saúde: Clima. Declaro estar ciente de que a falsidade ou omissão de informação poderá implicar eliminação, desligamento e demais providências administrativas, civis e penais cabíveis.
Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF n. _____, matrícula funcional n. _____, candidato(a) à função de preceptor(a), declaro estar ciente das atribuições e responsabilidades previstas no Edital

n. 012/2026/ESP/SESAU.
Comprometo-me a cumprir a carga horária mínima, participar das atividades pedagógicas e formativas, atuar no cenário designado, manter a regularidade cadastral, registrar as atividades, cumprir as entregas e informar imediatamente qualquer impedimento.
Declaro estar ciente de que o pagamento da bolsa depende da validação cadastral, da disponibilidade orçamentária, da frequência, do atesto e do cumprimento das regras do Programa.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, CPF n. _____, candidato(a) à vaga código _____, declaro, para fins de concorrência à vaga reservada, que me autodeclaro:

() Preto(a) () Pardo(a)

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração possui presunção relativa de veracidade, de que serei submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação e de que o procedimento será registrado por meio audiovisual. Autorizo o registro e o tratamento da imagem exclusivamente para as finalidades do Processo Seletivo, observadas as normas de proteção de dados pessoais. Estou ciente de que informação falsa ou fraude poderá acarretar eliminação ou desligamento e demais responsabilizações cabíveis.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Eu, _____, CPF n. _____, candidato(a) à vaga código _____, declaro, para fins de concorrência à vaga reservada, que pertencço ao povo/etnia/comunidade indígena _____

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser substituída, no ato da inscrição, por cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), e de que informação falsa poderá acarretar eliminação ou desligamento e demais responsabilizações cabíveis.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n. _____, candidato(a) à vaga código _____, declaro, para fins de concorrência à vaga reservada, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Tipo de deficiência: _____

Necessidade de suporte ou adaptação, quando aplicável: _____

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser acompanhada de laudo médico emitido por médico especialista na deficiência apresentada, contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com referência ao código correspondente da CID-10. Estou ciente de que informação falsa poderá acarretar eliminação ou desligamento e demais responsabilizações cabíveis.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF n. _____, na qualidade de liderança ou representante da comunidade/associação quilombola _____, declaro, para fins de concorrência à vaga reservada, que o(a) candidato(a) _____, CPF n. _____, pertence à referida comunidade quilombola.

Município/UF da comunidade: _____

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar a responsabilização de seus autores e a eliminação ou o desligamento do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2026.

Nome, identificação e assinatura da liderança ou representante

ANEXO XII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____, CPF n. _____, candidato(a) à vaga código _____, declaro, para fins de concorrência à vaga reservada, que sou pessoa trans.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração possui presunção relativa de veracidade e de que informação falsa ou fraude poderá acarretar eliminação ou desligamento e demais responsabilizações cabíveis.

Campo Grande/MS, de de 2026.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.373, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO “PE” n. 1.479, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor ISAAC JOSÉ DE ARAUJO, matrícula n. 405136, lotado Secretaria Municipal da Fazenda, para participar do Curso de Formação Especializada “Governança Fiscal e Economia Digital”, em Lisboa – Portugal, no período de 4 a 11 de julho de 2026 (Ofício n. 686/CGGP/SEFAZ/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETO “PE” n. 1.516, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, JULIANA GAIOSO PONTES, matrícula n. 431611/02, do cargo em comissão de Assessor Executivo I, símbolo DCA-2, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com efeito a partir de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.517, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR CARINA SALOMÃO FRANCO, matrícula n. 411840/05, do cargo em comissão de Gestor de Projeto, símbolo DCA-6, da Secretaria Especial da Casa Civil, com efeito a partir de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.518, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR PAULO GUSTAVO FRANCO CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projeto, símbolo DCA-6, na Secretaria Especial da Casa Civil, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Carina Salomão Franco, matrícula n. 411840/05, com efeito a partir de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.519, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR LETICIA MARIA MENDES LIMA, matrícula n. 437602/02, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com efeito a partir de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 522/SUAF/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.520, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR RENATA WUNDERLICH ASSENÇÃO, matrícula n. 425767, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da

exoneração de Leticia Maria Mendes Lima, matrícula n. 437602/02, com efeito a partir de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 522/SUAF/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.521, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ANDRÉ DE OLIVEIRA MAGANHA, matrícula n. 419335/03, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Especial da Casa Civil, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.522, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ANDRÉ DE OLIVEIRA MAGANHA, matrícula n. 419335, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Executiva da Mulher, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.523, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR IRISMAR OVANDO DE OLIVEIRA, matrícula n. 405060/04, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria-Executiva da Mulher, com efeito a contar de 30 de junho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.524, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CLAUDINEI ALVES DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria-Executiva da Mulher, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Irismar Ovando de Oliveira, matrícula n. 405060/04, com efeito a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.525, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, CLEBERSON SILVEIRA FERREIRA, matrícula n. 427103/02, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Especial de

Articulação Regional, com efeito a contar de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 298/GERPE/SEAR/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.526, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR BEATRIZ MARQUES DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Especial de Articulação Regional, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Cleberson Silveira Ferreira, matrícula n. 427103/02, com efeito a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.527, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR REGINALDO DE OLIVEIRA DO BOM DESPACHO, matrícula n. 420065/04, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.528, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR CIDLEA BORGES RODRIGUES, matrícula n. 426971/03, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.529, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JUAN SOUZA SOARES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 15.095, de 10 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Natalina Iop Sanguina, matrícula n. 433361/08, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.530, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR IGOR LUIS TEIXEIRA LAGE, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Tecnologia da Informação, símbolo DTI-08, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Anderson Olavo Lopes

dos Santos, matrícula n. 432395/02, com efeito a partir de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 523/DAF/AGETEC/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.531, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR GUILHERME MARTINS BORGES, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Tecnologia da Informação, símbolo DTI-08, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Raquel de Souza Marinho, matrícula n. 406922/06, com efeito a partir de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 523/DAF/AGETEC/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.532, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 226, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, na parte referente à designação de LÍCIA DE FREITAS SOUZA LIMA, matrícula n. 358860, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Procuradoria-Geral do Município, com efeito a partir de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 954/GARH/PGM/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.533, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARCCELLY CASTRO DOS SANTOS, matrícula n. 397293, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de 14 de janeiro de 2025, em vaga decorrente da revogação de Lícia de Freitas Souza Lima, matrícula n. 358860, com efeito a partir de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 954/GARH/PGM/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.534, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 819, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.845, de 27 de fevereiro de 2025, na parte referente à designação de RONNIE APARECIDO GONZAGA, matrícula n. 387701, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.535, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO os Decretos “PE” n. 1.358, de 16 de junho de 2026,

publicado no DIOGRANDE n. 8.357, de 16 de junho de 2026, e n. 1.449, de 30 de junho de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.376, de 30 de junho de 2026, referentes à nomeação e exoneração de LETÍCIA SANTOS ORTIZ, matrícula n. 422852, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.536, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 504, de 12 de fevereiro de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 7.824, de 12 de fevereiro de 2025, na parte referente a designação de MARICLEIA SIANE LEITE DE SOUZA, matrícula n. 390746, para desempenhar a função de Gerente de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a contar de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 4.763/GAB/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.537, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 492, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.824, de 12 de fevereiro de 2025, na parte referente à designação de MARICLEIA SIANE LEITE DE SOUZA, matrícula n. 390746, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a contar de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 4.763/GAB/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.538, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR NIDIA RODRIGUES FAHED BOGADO, matrícula n. 407607, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de 14 de janeiro de 2025, com efeito a contar de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 4.763/GAB/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.539, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR NIDIA RODRIGUES FAHED BOGADO, matrícula n. 407607, para desempenhar a função de Gerente de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a contar de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 4.763/GAB/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.540, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FLAVIA PUGA SANTOS, matrícula n. 413923, para desempenhar

a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de 14 de janeiro de 2025, com efeito a partir de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.541, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 317, de 4 de fevereiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.815, de 5 de fevereiro de 2025, na parte referente a designação de JONIFERSON CORVALAN RODRIGUES, matrícula n. 409677, para desempenhar a função de Gerente de Integração de Políticas Setoriais, na Secretaria Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas, com efeito a partir de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.542, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JONIFERSON CORVALAN RODRIGUES, matrícula n. 409677/05, do cargo em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DCA-3, da Secretaria Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas, com efeito a partir de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.543, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JONIFERSON CORVALAN RODRIGUES, matrícula n. 409677, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DCA-3, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.544, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 156, de 20 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.792, de 20 de janeiro de 2025, na parte referente a designação de NOEMI FERNANDES DE CAMPOS, matrícula n. 191434, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria Jurídica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeito a partir de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 813/DIGEP/SISEP/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.545, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 219, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, na parte referente a designação de NOEMI FERNANDES DE CAMPOS, matrícula n. 191434, para desempenhar a Função de Confiança de Técnico Assistente, símbolo FC-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura

e Serviços Públicos, com efeito a partir de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 813/DIGEP/SISEP/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.546, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR NOEMI FERNANDES DE CAMPOS, matrícula n. 191434, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de 14 de janeiro de 2025, com efeito a partir de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 813/DIGEP/SISEP/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.547, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR PAULA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula n. 416018, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeito a partir de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 813/DIGEP/SISEP/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.548, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 4.462/DAP/SESAU/2026):

Matrícula	Nome	Função
268739	Emailde Leopoldina Lemes	Chefe da Divisão de Articulação Intersetorial e de Relações Interfederativas
419845	Endrew Nogueira Farias Arguelho	Chefe da Divisão de Protocolo
379331	Juarez Carrilho de Arantes	Chefe da Divisão de Cerimonial e Eventos
406822	Juliana Santos Nunes	Chefe da Divisão de Assessoramento ao Gestor para o Controle Social
404828	Luciano de Miguel	Chefe da Assessoria Executiva
388159	Lucilene Correa	Chefe do Núcleo de Apoio às Mães Atípicas

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.549, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 1.317, de 4 de abril de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.886, de 4 de abril de 2025, na parte referente a designação de BÁRBARA CRISTINA FERNANDES RODRIGUES MESQUITA, matrícula n. 398905, para desempenhar a função de Gerência de Proteção e Promoção da Diversidade Humana, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.550, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR BÁRBARA CRISTINA FERNANDES RODRIGUES MESQUITA, matrícula n. 398905/06, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DCA-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.551, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a servidora ELINEUDA RAMOS DA SILVA BARBOSA, matrícula n. 379364/01, do cargo em comissão de Secretário de Escola da Escola Municipal - EM Coronel Antonino, Tipologia “A”, Símbolo SE-2, com efeito a contar de 1º de junho de 2026 (Ofício n. 2.589/SUGEPE/SEMED/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.552, DE 3 DE JULHO E 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR o servidor DOUGLAS MARQUES DE MELO, matrícula n. 379239/01, do cargo em comissão de Secretário de Escola da Escola Municipal - EM Profª Adair de Oliveira, Tipologia Especial, Símbolo SE-1, com efeito a contar de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 2.521/SUGEPE/SEMED/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO E 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.553, DE 3 DE JULHO E 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR DOUGLAS MARQUES DE MELO, matrícula n. 379239, para exercer o cargo em comissão de Secretário Escolar da Escola Municipal - EM Coronel Antonino, Tipologia “A”, Símbolo SE-2, em vaga decorrente da exoneração de Elineuda Ramos da Silva Barbosa, matrícula n. 379364/01, com efeito a contar de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 2.521/SUGEPE/SEMED/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO E 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.554, DE 3 DE JULHO E 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR o servidor LUCAS RICIERI RICCI SOARES, matrícula n. 406894/01, do cargo em comissão de Secretário de Escola da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Irmã Judith Bandera, Tipologia “B”, Símbolo SE-3, com efeito a contar de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 2.572/SUGEPE/SEMED/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO E 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.555, DE 3 DE JULHO E 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MEIRE DE FÁTIMA BATISTA, matrícula n. 259390, para exercer o cargo

em comissão de Secretário de Escola da Escola Municipal – EM Profª Adair de Oliveira, Tipologia Especial, Símbolo SE-1, com efeito a contar de 1º de julho de 2026 (Ofício n. 2.577/SUGEPE/SEMED/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO E 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.556, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Controle de Uso de Áreas Públicas – CAP, em conformidade com o Decreto n. 8.231, de 18 de junho de 2001, alterado pelo Decreto n. 12.964, de 1º de setembro de 2016, Decreto n. 14.874, de 26 de agosto de 2021 e Decreto n. 16.220, de 19 de março de 2025, com efeito a contar de 1º de junho de 2026, conforme especificações abaixo (Ofício n. 909/GARH/PGM/2026):

Procuradoria-Geral do Município - PGM
Titular: Cecícila Saad Cruz Rizkallah
Suplente: Maysa Kozloski Mariozi

Procuradoria-Geral do Município - PGM
Titular: Valquíria Marques Fontes Sant Anna Bernardes
Suplente: Eliana Leite Perez Santos

Procuradoria-Geral do Município - PGM
Titular: Daniel de Oliveira Teixeira

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – SEGOV
Titular: Ulisses da Silva Rocha

Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA
Titular: Claudio Marques Costa Júnior

Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB

Titular: Berenice Maria Jacob Domingues
Suplente: Laerte Rogério Cavallari

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES

Titular: Vera Cristina Galvão Bacchi

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS
Titular: Camilla Nascimento de Oliveira

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.557, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 1.140, de 27 de março de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.876, de 28 de março de 2025, que designou serviiores para comporem a Comissão de Controle de Uso de Áreas Públicas – CAP, com efeito a contar de 1º de junho de 2026 (Ofício n. 910/GARH/PGM/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.558, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR CRISTIANO DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula n. 398561, ocupante do cargo de Diretor-Executivo, para acumulando suas funções desempenhar a função de Secretário Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas, em substituição à titular Catiana Sabadin Zamarrenho, matrícula n. 395606, no período de 6 a 20 de julho de 2026, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 87/GAB/SEPPE/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETO “PE” n. 1.559, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KELE REGINA DE SOUZA FEIJÓ, matrícula n. 389774/04, para desempenhar a função de Gerente de Execução Financeira e Orçamentária, da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no período de 17 a 31 de julho de 2026, em substituição à titular Viviane Tomás de Aquino, matrícula n. 390021/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 476/GEP/EMHA/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.560, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIENNE DE ARAÚJO RUIZ, matrícula n. 405184, para desempenhar a função de Gerente de Habilitação e Atendimento Social Urbanizados, da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no período de 1ª a 15 de julho de 2026, em substituição à titular Karen Etienne Nunes, matrícula n. 405184, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 532/GEP/EMHA/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.561, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FERNANDO LUIZ SABKA, matrícula n. 437505/02, Gerente de Estudos Econômico-Financeiros e Gestão Tarifária, para acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor de Estudos Econômico-Financeiros, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, no período de 1ª a 15 de julho de 2026, em substituição ao titular Luciano Assis Silva, matrícula n. 433042/02, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 422/GP/AGEREG/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.562, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELVIS TARGINO GRANJA, para compor como suplente, o Conselho Regional da Região Urbana do Anhanduizinho, como representante do Conselho Local do Distrito de Saúde da Região do Anhanduizinho, entidade da área da saúde, e completar mandato até 14 de setembro de 2027 (Ofício n. 289/AGD/SEAR/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.563, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora SORAYA GRACES DA SILVA PEREIRA, matrícula n. 391927/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, em permuta com Renata Medeiros Rojas, com ônus para as origens, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2026, com base no Artigo 172 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 11.847, de 29 de maio de 2012 (Processo n. 15084/2026-23).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.564, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE NOGUEIRA BARBOSA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Julgamento de Recursos de Irregularidades no Uso do Benefício de Isenção Tarifária - CJRB, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, para o mandato de 2 (dois) anos, a contar de 26 de junho de 2026 (Ofício n. 1.127/DGP/AGETTRAN/2026).

I - Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Titular: Edina Cândida da Silva
Suplente: Alcino Hiraoka

II - Consórcio Guaicurus
Titular: Marcial Souza Brandão
Suplente: Emiliano Celestino de Oliveira

III - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Adriana Lima Cedráo
Suplente: Regina Barbosa de Oliveira

IV - Secretaria de Estado de Educação - SED
Titular: Alciley Lopes da Silva
Suplente: Claudionor Souza Diniz

V - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul - SINEPE
Titular: Audie Andrade Salgueiro
Suplente: Hudson Cruz Ortiz

VI - Conselho Tutelar Norte/Sul
Titular: Loisa do Nascimento Lopez Higa
Suplente: Gleise de Fátima Ramos da Silva de Melo Franco

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Titular: Juliana da Silva Cáceres Valente
Suplente: Eva Divina de Oliveira

VIII - Conselho Municipal de Apoio aos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPD
Titular: Jozemara Socorro Neri Amorim
Suplente: Josimara Pasqualini Ribeiro Reese

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE NOGUEIRA BARBOSA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.565, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os membros titulares e suplentes abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Bens Imóveis Patrimoniais (CPBIP), em conformidade com o Decreto n. 14.582, de 29 de dezembro de 2020, com efeito a partir da data de publicação, ficando revogado o Decreto “PE” n. 1.126, de 5 de fevereiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021 (Ofício n. 501/SUAF/SEMADES/2026):

Matrícula	Servidor	Órgão/Entidade
396454	Titular: Júlio César Antunes Nogueira	SEMADES
414562	Titular: Valdenice Correa do Espírito Santo	
372174	Titular: Edite Araújo de Queiroz	CGM
321648	Suplente: Gabriela Rodrigues Lencina Freitas	
399722	Titular: José Edvaldo Gomes França	SEGOV
152781	Suplente: Francisco César Antonio	
373622	Titular: Fábio Nogueira da Silva	PLANURB
415837	Suplente: Estevan Henrique Risso Campelo	
402110	Titular: Denize Garabini Nobre de Oliveira	SEFAZ
281662	Suplente: Marinete Pereira da Silva	

Matrícula	Secretária-Executiva	Órgão/Entidade
321648	Gabriela Rodrigues Lencina Freitas	CGM

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.566, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato **DOUGLAS LIMA SAUCEDO**, classificado na posição n. 489º, cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** para exercer cargo efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal Campo Grande, em vaga prevista na Lei Complementar n. 382, de 7 de abril de 2020, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS – SESAU/2019, de acordo com o Edital n. 21/2019, de 13 de novembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.743, de 14 de novembro de 2019, **revogando** o Decreto “PE” n. 3.074, de 28 de novembro 2024, publicado no DIOGRANDE

n. 7.731, de 28 de novembro de 2024, em cumprimento à sentença proferida nos Autos n. 0860309-04.2024.8.12.0001 (Trânsito em Julgado), a contar de 6/3/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.567, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, “*sub judice*” a candidata **THALINE MAIRACE HERNANDEZ DAS NEVES COUTINHO**, classificação 3ª, para exercer cargo de **MÉDICO-RADIOLOGISTA**, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista na Lei Complementar n. 377, de 7 de abril de 2020, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS – SESAU/2019, de acordo com o Edital n. 21/2019, de 13 de novembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.743, de 14 de novembro de 2019, **em cumprimento a decisão proferida nos Autos n. 0819465-41.2026.8.12.0001.**

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.568, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, conforme estabelece a Lei n. 3.176, de 11 de julho de 1995 e Decreto n. 10.963, de 10 de setembro de 2009, com efeito contar de 1º de julho de 2026, e completar mandato até 20 de março de 2027 (Ofício n. 635/GPAM/PLANURB/2026).

Universidade Anhanguera UNIDERP	
CONSELHEIROS	EM SUBSTITUIÇÃO
Titular: Gisele Aparecida Nogueira Yallouz Suplente: Angélica Queiroz S. Magalhães	Titular: Giselle Marques Suplente: Gisele Aparecida Nogueira Yallouz

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.569, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 13, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Controle Ambiental – CCA, do Município de Campo Grande, conforme o Decreto n. 14.114, de 6 de janeiro de 2020 e o Decreto n. 16.653, de 10 de junho de 2026, para o mandato de 1º de julho de 2026, e completar mandato até 7 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2028 (Ofício n. 615/ASSEX/PLANURB/2026):

I - Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB
Titular: Maria Luiza de Lima Ribeiro Marques Suplente: Christine Erondina Corrêa

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES
Titular: Dayane Zanela Amorim Pirolo Suplente: Eduardo de Salles Fraga

III - Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
Titular: Thalita Farias Duarte Suplente: Daniel Haranaka Funai

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 1.570, DE 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR DELVANI BALBUENA SOBREIRA, matrícula n. 405488/02, do cargo em comissão de Coordenador da Central de Processamento de Alimentos - CPA, Tipologia “C”, Símbolo DE-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a contar de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.432, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação do médico abaixo relacionado, conforme especificação constante no quadro (Processo n. 105434/2026-42):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO “PE” SEMADI	DIOGRANDE	
435231/04	Carlos Alberto Ribeiro Magalhães Junior	886, de 18/2/2026	8.227, de 19/2/2026	22/6/2026

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.433, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto à servidora KARINA GALLI CARDOSO MELLO ROBERTO, matrícula n. 438529/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Curso de Imersão em Cirurgias Refrativas, em São Paulo - SP, nos dias de 21 a 22 de julho de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 105773/2026-29).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.434, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEMADI n. 3.642, de 27 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.103, de 28 de outubro de 2025, que averbou tempo de serviço/contribuição, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora CIZAMARA FONTANA, matrícula n. 334073/27 (Processo n. 42137/2025-06).

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.435, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora CIZAMARA FONTANA, matrícula n. 334073/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 766 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 42137/2025-06):

a) 766 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 90 dias, no período de 26/7/1999 a 23/10/1999;
- 2) 30 dias, no período de 1º/11/1999 a 30/11/1999;
- 2) 150 dias, no período de 2/2/2000 a 30/6/2000;
- 3) 173 dias, no período de 1º/7/2000 a 21/12/2000;

4) 179 dias, no período de 1º/2/2001 a 29/7/2001;

5) 144 dias, no período de 30/7/2001 a 21/12/2001.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.436, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea “f”, da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora LARISSA ROSA DA COSTA MURCILI, matrícula n. 349232/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 194 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 84315/2026-49):

a) 164 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, no período de 20/7/1999 a 30/12/1999;

b)30 dias, prestados à Agencia de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, como Professora, no período de 1º/2/2000 a 1º/03/2000.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.437, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora LARISSA ROSA DA COSTA MURCILI, matrícula n. 349232/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 761 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 84315/2026-49):

a) 231 dias, prestados à Gilza M A Gonçalves Duek, como Professor de Ensino Pré Escol, no período de 2/5/1992 a 18/12/1992;

b) 530 dias, prestados a Colégio Nova Dimensão S/S Ltda., como Professora 4ª Serie, no período de 4/2/1998 a 19/7/1999.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.438, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea “f”, da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora LARISSA ROSA DA COSTA MURCILI, matrícula n. 349232/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 61 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 84315/2026-49):

a) 61 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, nos períodos de:

1) 45 dias, no período de 1º/2/2001 a 17/3/2001;

2) 16 dias, no período de 18/5/2001 a 2/6/2001.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.439, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora LARISSA ROSA DA COSTA MURCILI, matrícula n. 349232/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.462 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados a Bartolomei & Cruz Ltda, como Professor, no período de 1º/2/1994 a 1º/2/1998, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, (Processo n. 84315/2026-49).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.440, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEMADI n. 1.858, de 23 de abril de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.299, de 27 de abril de 2026, na parte que designou os servidores abaixo relacionados, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para comporem a Comissão Setorial 1 de Gestão dos Planos de Carreiras, em conformidade com o art. 4º, § 1º, do Decreto n. 13.602, de 13 de agosto de 2018, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 41476/2025-67).

Matrícula	Servidor
393353/01	Thiago de Freitas Cardoso Abdo
389188/01	Jumara Espindola dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.441, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor PABLO CLINK DE SOUZA, matrícula n. 381565/01, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, Referência 10A, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “E”, a contar de 10 de maio de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0807762-14.2025.8.12.0110 (Processo n. 011519/2025-80).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.442, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 327735/04, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, Referência 4A, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 10 de maio de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816058-25.2025.8.12.0110 (Processo n. 031197/2025-95).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.443, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor PABLO CLINK DE SOUZA, matrícula n. 381565/01, ocupante do cargo de Agente de Saude Publica, Referência 10A, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 2 de maio de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0807762-14.2025.8.12.0110 (Processo n. 011519/2025-80).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.444, DE 30 JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora EDNEIA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 374798/03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 nos autos do processo n. 0823891-94.2025.8.12.0110 (Processo n. 52613/2025-99):

Percentual	Validade
15%	14 de fevereiro de 2020
20%	14 de fevereiro de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 30 JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.445, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor FERNANDO SILVESTRIN, matrícula n. 420084/01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Referência II, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para a Classe “B”, a contar de 25 de junho de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0823579-21.2025.8.12.0110 (Processo n. 66224/2025-41).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.446, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora EDIANE LUCIA MOREIRA BRUM, matrícula n. 388945/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 10%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de fevereiro de 2022, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0814252-52.2025.8.12.0110, (Processo n. 25658/2025-91).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.447, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JANDER GARCETE VICENTE, matrícula n. 385913/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 18 de junho de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0800495-25.2024.8.12.0110 (Processo n. 7322/2024-65).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.448, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor JANDER GARCETE VICENTE, matrícula n. 385913/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0800495-25.2024.8.12.0110 (Processo n. 7322/2024-65).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	18 de junho de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.449, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MIRIAN SATOMI HIGUTI, matrícula n. 388476/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 18 de maio de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0815906-45.2023.8.12.0110 (Processo n. 49147/2026-45).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.450, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MIRIAN SATOMI HIGUTI, matrícula n. 388476/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “D”, a contar de 18 de maio de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0815906-45.2023.8.12.0110 (Processo n. 49147/2026-45).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.451, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ANA PAULA MUNHOZ FAGUNDES, matrícula n. 410831/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/SEG, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 11 de março de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0814321-86.2026.8.12.0001 (Processo n. 99233/2026-07).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.452, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ANA PAULA MUNHOZ FAGUNDES, matrícula n. 410831/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/SEG, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “C”, a contar de 12 de março de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0814321-86.2026.8.12.0001 (Processo n. 99233/2026-07).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.453, DE 30 JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JOÃO GUILHERME COELHO JARDIM, matrícula n. 386884/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T2/TER, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 nos autos do processo n. 0814321-86.2026.8.12.0001 (Processo n. 99233/2026-07):

Percentual	Validade
10%	1º de novembro de 2019
15%	30 de outubro de 2024

CAMPO GRANDE-MS, 30 JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.454, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor JOÃO GUILHERME COELHO JARDIM, matrícula n. 386884/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T2/TER, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “F”, a contar de 3 de novembro de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0814321-86.2026.8.12.0001 (Processo n. 99233/2026-07).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.455, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora JUCELI GEMELI DA SILVA PORTUGAL, matrícula n. 377724/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T2/PRI, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “G”, a contar de 14 de outubro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “f”, da

Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0814321-86.2026.8.12.0001 (Processo n. 99233/2026-07).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.456, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora JUCELI GEMELI DA SILVA PORTUGAL, matrícula n. 377724/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T2/PRI, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 9 de outubro de 2025, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0814321-86.2026.8.12.0001 (Processo n. 99233/2026-07).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.508, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ANDERSON PATRICK TIMOTI PEDRACI, matrícula n. 378204/03, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 27 de janeiro de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0825239-50.2025.8.12.0110 (Processo n. 041018/2026-17).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.509, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ANDERSON PATRICK TIMOTI PEDRACI, matrícula n. 378204/03, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “E”, a contar de 27 de janeiro de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0825239-50.2025.8.12.0110 (Processo n. 041018/2026-17).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.510, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ELIANE DA SILVA FERNANDES PEREIRA, matrícula n. 396717/02, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 14 de agosto de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0828253-42.2025.8.12.0110 (Processo n. 013570/2026-15).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.511, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ELIANE DA SILVA FERNANDES PEREIRA, matrícula n. 396717/02, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “D”, a contar de 14 de agosto de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0828253-42.2025.8.12.0110 (Processo n. 013570/2026-15).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.512, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CRISTIANE BONAMIGO, matrícula n. 285978/02, ocupante do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 20 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816243-34.2023.8.12.0110 (Processo n. 040334/2025-82).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.513, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora CRISTIANE BONAMIGO, matrícula n. 285978/02, ocupante do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “E”, a contar de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816243-34.2023.8.12.0110 (Processo n. 040334/2025-82).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.514, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CRISLAINE APARECIDA MONTOVANIS DE OLIVEIRA, matrícula n. 380278/12, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Educacional, Referência TER, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de janeiro de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0815666-85.2025.8.12.0110 (Processo n. 029318/2025-39).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.515, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora CRISLAINE APARECIDA MONTOVANIS DE OLIVEIRA, matrícula n. 380278/12, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Educacional, Referência TER, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “D”, a contar de 10 de setembro de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0815666-85.2025.8.12.0110 (Processo n. 029318/2025-39).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.516, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA CALEGARI, matrícula n. 378995/02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “D”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de janeiro de 2025, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0818830-92.2024.8.12.0110 (Processo n. 019530/2025-98).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.517, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA CALEGARI, matrícula n. 378995/02, ocupante do cargo de

Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “D”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0818830-92.2024.8.12.0110 (Processo n. 019530/2025-98).

CLASSE	A CONTAR
E	25 de janeiro de 2022
F	25 de janeiro de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.518, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor DANIEL GONCALVES DE MIRANDA, matrícula n. 385505/01, ocupante do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de abril de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0811522-39.2023.8.12.0110 (Processo n. 017523/2025-51).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.519, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor DANIEL GONÇALVES DE MIRANDA, matrícula n. 385505/01, ocupante do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “E”, a contar de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0811522-39.2023.8.12.0110 (Processo n. 017523/2025-51).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.520, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora RAQUEL TAMINATO GOMES DA SILVA, matrícula n. 392883/02, ocupante do cargo de Geógrafo, Referência TER, Classe “C”, lotada na Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 24 de janeiro de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0804658-14.2025.8.12.0110 (Processo n. 011081/2025-30).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.521, DE 1º DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora RAQUEL TAMINATO GOMES DA SILVA, matrícula n. 392883/02, ocupante do cargo de Geógrafo, Referência TER, Classe “C”, lotada na Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, para a Classe “D”, a contar de 24 de janeiro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0804658-14.2025.8.12.0110 (Processo n. 011081/2025-30).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
437182	Eliene Gomes Moreira	Professor	SEMED

PROCESSO: 90644/2026-29.

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer n. 374/2026/ASJUR/GAB/SEMADI.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
405981	Judcelly Santos da Silva	Professor	SEMED

PROCESSO: 89873/2026-09.

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer n. 375/2026/ASJUR/GAB/SEMADI.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
435661	Érica Lino de Souza Lourenço	Professor	SEMED

PROCESSO: 91982/2026-88.

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer n. 373/2026/ASJUR/GAB/SEMADI.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
434165	Acácia Monteiro Leal	Auxiliar Administrativo e Financeiro	SEMADES

PROCESSO: 52684/2026-72.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Efetiva – Aulas Complementares.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
391616	Maiana Leal Bitencourt	Professor	SEMED

PROCESSO: 103069/2026-31.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Concessão de Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
411410/01	Karla Karoline Souza Marinho	Assistente Administrativo II	SEMED

PROCESSO: 79683/2025-94.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com fulcro no inciso XII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado com a Portaria Interministerial MPS/MF n. 2,

de 11 de janeiro de 2024, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Revisão de Pagamento.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
398434	INGRID INÁCIO GONÇALVES	Professor	SEMED

PROCESSO: 015545/2026-68.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEMADI n. 389/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Vacância.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
389141/02	Lidiane da Silva e Souza	Agente em Serviços de Assistência Social – Assistente Social	SAS

PROCESSO: 35333/2026-05.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEMADI n. 376/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Licença capacitação.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
391326	Thiago Correa Martins	Professor	SEMED

PROCESSO: 1078/2026-99.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEMADI n. 361/2026.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 604/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 2722/2026-46.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Assistente Educacional Inclusivo

Contratado(A)	Período
Fabiana Fatima Costa	1º/6/2026 a 1º/6/2026

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMADI n. 2.241, de 8 de junho de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.351, de 11 de junho de 2026, que averbou o tempo de contribuição nos assentamentos funcionais da servidora IRANY DO NASCIMENTO HENRIQUE MATTOS, matrícula n. 246824/02, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 51368/2025-01):

ONDE CONSTOU:

“ ... 2) 1.355 dias, no período de 20/6/1991 a 30/6/1995.”

PASSE A CONSTAR:

“ ... 2) 1.355 dias, no período de 20/6/1991 a 5/3/1995.”

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento do servidor FERNANDO CESAR SANTOS AGUIAR, matrícula n. 394127/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0802541-50.2025.8.12.0110 (Processo n. 003840/2025-91):

ONDE CONSTOU: “...,com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2022, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento do servidor EMERSON VICENTE RODRIGUES, matrícula n. 381607/02, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0831055-47.2024.8.12.0110 (Processo n. 49501/2026-31):

ONDE CONSTOU: “...,com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2022, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 781, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.843, de 26 de fevereiro de 2025, que nomeou KENYA MARA DE OLIVEIRA SILVA DE ASSIS, matrícula n. 431519, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir da data de publicação:

ONDE CONSTOU: “..., na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., na Secretaria Especial de Articulação Regional, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 48, de 9 de janeiro de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.184, de 9 de janeiro de 2026, referente à designação de CRISTIANO DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula n. 398561, para desempenhar a função de Secretário Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas, em substituição à titular Catiana Sabadin Zamarrenho, matrícula n. 395606, durante suas férias regulamentares, foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização funcional (Ofício n. 87/GAB/SEPPE/2026):

ONDE CONSTOU: “..., no período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026, ... ”

PASSE A CONSTAR: “..., no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, ... ”

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 872, DE 3 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas na Lei n. 5.793, de 3 janeiro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso VIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e nos arts. 242, 248 e 250 da Lei Complementar n. 190, de 2011, e o que consta no processo n. 086287/2026-02, decide:

DESIGNAR, o servidor João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, para, em substituição a Regiane Santos de Souza Ferreira, matrícula n. 398196, integrar a comissão de sindicância referente ao processo n. 102504/2026-19, e designar o servidor

Eduardo Rellyson Menezes Araújo, matrícula n. 390320, na qualidade de presidente, a partir de 1º de julho de 2026.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JULHO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 873, DE 3 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 7.366, de 26 de agosto de 2024, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a contar da data de publicação, os servidores Eduardo Rellyson Menezes Araújo, matrícula n. 390320, Lindalva Silva de Souza Oliveira, matrícula n. 392435, e Claudete Souza Barbosa, matrícula n. 379322, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos do processo n. 109031/2026-72, e os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JULHO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 085936/2026-40
ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** aos servidores detentores das matrículas n. 0384661 e 0424517, com fundamento nos incisos II e VI do Art. 217 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, demonstrado no Relatório Final, emitido pela Comissão Sindicante, acolhendo-o, em sua íntegra.

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE JULHO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO (ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034619/2025-84
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARGA SECA II
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 23/07/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 23/07/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): AFF0EFFD3FD8378D0D2F70D7DA2C79AF8FAC1FDF
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260207031
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o Decreto Municipal n. 16.679, de 30 de junho de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min
A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/PE/31#top>
Campo Grande - MS, 03 de julho de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE SUSPENSÃO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a SUSPENSÃO da licitação para análise do pedido de impugnação apresentado:
PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009624/2026-30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIS E LEITE EM PÓ, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 94F6152D6F4FE8EA972BEDB10EDCC232CF813D84
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260207077
Campo Grande - MS, 03 julho de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas	Pregoeira